Automação não é suficiente: a autonomia em TI precisa saber quando parar

Automatizar tarefas já não é suficiente para lidar com a crescente complexidade das operações de TI. A inteligência artificial está entrando em uma nova fase, com sistemas capazes não apenas de executar comandos, mas também de interpretar informações, escolher ações e agir sem intervenção humana em cada etapa

Max Mayorga (*)



Os sistemas estão começando a receber contexto, interpretar informações, escolher ações e executá-las sem que alguém precise intervir em cada fase. É uma mudança importante, mas que também levanta uma questão menos frequente nas discussões sobre IA: quem define os limites da autonomia?

Na gestão de TI, essa não é uma questão abstrata, já que um sistema pode reiniciar um serviço, corrigir uma configuração ou aplicar uma atualização, mas nem toda decisão tem o mesmo impacto. Algumas ações são rotineiras e reversíveis, outras podem interromper uma operação crítica, afetar milhares de usuários ou gerar consequências difíceis de reverter. É aí que começa a diferença entre automação e autonomia: a automação executa, enquanto a autonomia precisa decidir.

A automação tradicional opera de acordo com regras conhecidas: se determinada condição ocorre, uma ação é executada. Ela é extremamente útil para reduzir o trabalho repetitivo, mas depende de cenários predefinidos. A autonomia acrescenta outra camada, interpretar o contexto para determinar qual ação faz sentido. E isso muda a natureza do problema.

Se um sistema identifica um dispositivo vulnerável, por exemplo, não basta saber que há um patch disponível, ele também precisa entender a importância daquele dispositivo para o negócio, o risco associado à vulnerabilidade, o momento adequado para aplicar a atualização e o possível impacto sobre o usuário. Em outras palavras, a máquina pode ajudar a tomar uma decisão, mas a qualidade dessa decisão depende da qualidade das informações que recebe.

Um inventário incompleto, dados conflitantes entre ferramentas ou a falta de contexto operacional podem transformar uma automação eficiente em uma máquina eficiente para fazer a coisa errada. Por isso, a autonomia não começa com a IA, mas com dados confiáveis, visibilidade e regras claras.

A autonomia precisa de guardrails

Existe uma tendência de tratar a intervenção humana como um sinal de que a automação ainda não atingiu maturidade suficiente, quando em ambientes críticos, o oposto pode ser verdadeiro. Saber quando não agir também é uma forma de inteligência.

Uma organização precisa estabelecer quais decisões podem ser tomadas automaticamente, quais exigem aprovação e quais devem permanecer sob responsabilidade humana.

Uma ação de baixo risco e facilmente reversível pode ser executada de forma autônoma. Já uma mudança que afete sistemas críticos, altere configurações em larga escala ou envolva uma situação excepcional pode exigir validação.

Sem guardrails, a autonomia pode simplesmente ampliar a escala de um erro. Com governança, ela pode operar dentro de uma estrutura em que velocidade e controle não precisam ser forças opostas.

O papel da governança não é desacelerar a tecnologia

A governança costuma ser associada à burocracia, mas quando a IA é aplicada à TI, ela pode cumprir exatamente a função oposta. Quando as regras são definidas previamente, as equipes não precisam interromper cada processo para decidir se determinada ação pode ser executada, porque os limites já foram estabelecidos.

Isso significa definir, por exemplo, quais tipos de remediação são considerados de baixo risco, quais situações exigem escalonamento, quais dados podem embasar uma decisão e como o sistema deve se comportar quando as informações disponíveis forem insuficientes.

Também significa criar rastreabilidade, considerando que se uma máquina toma uma decisão com consequências relevantes, a organização precisa ser capaz de entender por que aquela ação ocorreu, quais informações foram consideradas e qual política autorizou sua execução. Isso se tornará cada vez mais importante à medida que agentes de IA assumirem uma parcela maior das operações de TI.

Confiar não significa abrir mão da supervisão

Existe uma diferença fundamental entre confiar em uma tecnologia e abrir mão do controle sobre ela. A autonomia de endpoints pode liberar os profissionais de tarefas repetitivas, permitir uma remediação mais rápida e ajudar as equipes a administrar ambientes cada vez mais complexos. Mas esses benefícios só são sustentáveis quando existe uma estrutura capaz de separar decisões previsíveis de situações que exigem julgamento humano.

Essa combinação pode transformar a IA de uma ferramenta de produtividade em parte de um novo modelo operacional. As máquinas cuidam do que é repetitivo, previsível e mensurável, enquanto as pessoas continuam responsáveis pelo que envolve contexto, exceções, riscos e consequências para o negócio.

O objetivo, portanto, não deve ser construir sistemas que tomem sozinhos o maior número possível de decisões, mas construir sistemas que saibam quais decisões podem tomar de forma independente e quais não podem.

Essa é a verdadeira maturidade da autonomia em TI: não quando a tecnologia elimina a intervenção humana, mas quando consegue operar de forma independente dentro de guardrails que as pessoas compreendem, definem e podem revisar.

(*) Vice-Presidente Regional para a América Latina da Ivanti.

Indústria 4.0: seis mitos que ameaçam a competitividade

Paulo Cesar dos Santos (*)

Investir em tecnologia industrial exige recursos, planejamento e uma visão clara dos resultados que se pretende alcançar. Contudo, em um cenário de pressão por produtividade e eficiência, existe o risco de que decisões importantes sejam tomadas com base em expectativas irreais ou mitos sobre a Indústria 4.0 que, certamente, podem limitar os ganhos operacionais e reduzir a capacidade de competir em um mercado cada vez mais exigente.

Embora a transformação digital esteja avançando na indústria brasileira, sua incorporação ainda ocorre de maneira desigual. Dados divulgados pela CNI, apontam que cerca de 59% das indústrias do país utilizam apenas uma ou duas tecnologias digitais, mostrando que a presença dessas ferramentas não significa, necessariamente, uma transformação abrangente dos processos produtivos.

Para que a Indústria 4.0 contribua, efetivamente, para a competitividade desse setor, é preciso superar visões equivocadas sobre sua implementação e compreender como essas soluções se conectam à estratégia, à gestão e às necessidades de cada operação. Para isso, listamos os maiores mitos nesse sentido, que precisam ser quebrados:

#1 É apenas para grandes empresas: mais do que o tamanho da operação, o que determina a capacidade de avançar nessa jornada é a qualidade dos dados, a organização dos processos e a existência de uma governança capaz de assegurar que as informações sejam registradas, tratadas e utilizadas corretamente. Afinal, até mesmo grandes indústrias podem enfrentar dificuldades quando ainda dependem de planilhas dispersas e procedimentos pouco estruturados.

#2 IA e automação podem resolver problemas estruturais sozinhas: por mais que a evolução da automação e da inteligência artificial permita delegar tarefas, integrar sistemas e agilizar atividades que, antes, dependiam de intervenções manuais, isso não significa que devam assumir todas as responsabilidades, ou que sua adoção dispense a participação humana. Para gerar resultados, essas ferramentas dependem de informações organizadas, processos bem definidos e critérios claros de utilização – do contrário, poderão acelerar erros e reproduzir inconsistências em maior escala.

#3 É preciso trocar todo o maquinário para modernizar: modernizar uma operação industrial não significa, necessariamente, substituir equipamentos e renovar todo o parque fabril. Embora novas máquinas possam oferecer ganhos importantes em determinadas situações, a decisão precisa considerar o retorno esperado, as condições da estrutura existente e as possibilidades de evolução por meio de sistemas, integração e gestão tecnológica.

#4 A Indústria 4.0 é um projeto exclusivo de TI: embora essa área tenha um papel fundamental na implementação e na sustentação das soluções digitais, a transformação industrial não pode ser conduzida exclusivamente por ela. São as áreas operacionais que ajudam a identificar gargalos, definir necessidades e estabelecer como as informações devem circular ao longo dos processos. Por isso, sem o envolvimento da alta direção, expectativas bem definidas e acompanhamento contínuo, projetos tecnicamente bem executados podem não entregar os resultados esperados pela organização.

#5 Quanto mais tecnologia, maior a maturidade digital: uma indústria moderna não é, necessariamente, aquela que possui mais robôs, sensores ou ferramentas de inteligência artificial, mas aquela que consegue utilizar a tecnologia de forma confiável e segura. Para isso, a qualidade dos dados e os controles sobre seu armazenamento, acesso e utilização são tão importantes quanto os recursos de automação. Empresas que digitalizam processos sem estruturar rotinas de back-up, proteção das informações e validação dos registros podem ampliar sua exposição a falhas e interrupções operacionais.

#6 A mesma tecnologia funciona para qualquer operação industrial: não existe uma solução capaz de atender, integralmente, às necessidades de todas as indústrias, porque cada uma parte de uma realidade diferente, com processos, recursos, desafios e objetivos próprios. Por isso, a transformação não deve começar pela escolha de uma ferramenta, mas pelo diagnóstico da situação atual e pela definição do que a empresa pretende alcançar. A partir daí, é possível estabelecer prioridades, identificar lacunas e construir uma jornada de implementação compatível com sua capacidade operacional e financeira.

Nenhuma indústria se transforma ignorando a própria história, mas também não consegue se manter competitiva vivendo dela. A modernização exige compreender a cultura organizacional, respeitar os processos que sustentaram o negócio até aqui e identificar o que precisa mudar para atender às demandas do futuro.

Isso significa abandonar a ideia de que a Indústria 4.0 se resume a máquinas novas ou sistemas sofisticados, reconhecendo que a tecnologia só gera valor quando está conectada à estratégia, às pessoas e à realidade da operação. Do contrário, quando os efeitos aparecem na produtividade, nos custos e na perda de competitividade, muitas vezes a conta já ficou mais cara do que deveria.

(*) Sales Manager da H&CO Brasil.

Edital de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 0009850-70.2020.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ªVC, do Foro de Santo André, Estado de SP, Dr(a)Maria Carolina Marques Caro Quintiliano, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Inventariante **Maria Aparecida dos Santos de Assis**, CPF:072.577.208-51, representante do Espólio de José Aparecido de Assis e terceiros interessados que lhe foi proposta ação de Cumpri mento de sentença por parte de Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda, determinado sua Intimação, por edital, para que promova o recolhimento dos Honorários Periciais fixados às fls (54) no prazo de 15 dias a contar do término do prazo deste edital. O não pagamento dos honorários periciais no prazo estipulado poderá acarretar a preclusão do direito à prova e o julgamento da lide no estado em que se encontra, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte contrária ou o prosseguimento do feito sem a referida prova. Será o edital, afixado e publicado na form a da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Sto André, aos 08/10/26.

Edital de Citação prazo de 20. dias. Processo Nº 0008601-54.2012.8.26.0008/01. O Dr. Juiz de Direito da 1ªVC, do Foro Regional do Tatuapé, Estado de SP, Dr(a). Fábio Rogério Bojo Pellegrino, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Joaquim Cavalcante de Lima**, CPF 384.858.501-49 , seu cônjuge **Monalisa da Costa Lima**, CPF 228.224.578-40 e terceiros interessados, nos autos da ação de Cumprimento de sentença - Assunto Obrigações, proposta por **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda**, encontrando-se o executado e sua cônjuge em lugar incerto e não sabido, foi determinada a Intimação por Edital, quanto à penhora que recaiu sobre o lote 34 da quadra FA do empreendimento Terras de Santa Cristina – Gleba VII, objeto da Matrícula 67.929 do CRI de AVARÉ/SP, para que, transcorrido o prazo do edital, em 15 dias úteis, ofereçam impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de SP, aos 20/10/2026.



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO

NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO – SICREDI PROGRESSO PR/SP instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.059.997/0001-17, com sede na Rua Treze de Abril, nº 2.590, Vila Industrial - Toledo/PR - CEP 85904-000. **NOTIFICADA: YOSHIE IKEDA,** brasileira, divorciada, aposentada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 575.065.318-87, residente e domiciliada na Avenida Louraci Della Nina Tavares, nº 301, Bairro Mogilar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.773-650, endereço eletrônico não informado, telefone (11) 9 4791-6615. Em 23 de abril de 2024, a empresa **Marcel Shiguedo Ikeda,** emitiu, em favor da Cooperativa Requerente, a Cédula de Crédito Bancário nº **C41221311-3**, no valor de **R$538.687,99 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, figurando a NOTIFICADA como avalista devedora fiduciante/solidária da operação. A operação acima indicada restou garantida pela alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº **74.758, do Ofício de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP,** Após a inadimplência do crédito e observado o procedimento extrajudicial e de leilão público estabelecidos pela Lei nº. 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, a NOTIFICANTE **dá plena e geral QUITAÇÃO à NOTIFICADA** da totalidade do débito correspondente à operação de crédito acima mencionada. Caso a NOTIFICADA ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula **nº 74.758, do Ofício de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP**, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do bem, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do imóvel. Mogi Das Cruzes /SP, 26 de outubro de 2026. **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP.**

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas E Negocios Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 20DD-4133-EC13-85BE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/20DD-4133-EC13-85BE ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 20DD-4133-EC13-85BE

Hash do Documento

6EFAE950A47999752FF3C68FBA01DCA9FB7894CC36D2F3E0AC2B8B2E98AB7509

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/10/2026 é(são) :

☑ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 28/10/2026 19:45 UTC-03:00
Nome no certificado: Jornal Empresas E Negocios Ltda
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.20
AC: AC Certisign RFB G5